SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2158

LEI N° 2158/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2084/2024, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT, NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2084/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, do Município de Califórnia, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos."

Art. 2º - Altera o inciso VII, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2084/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.Consistirão em recursos do fundo ora criado:
(...)
VII – A gestão do Fundo ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura."

Art. 3º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2084/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os servidores que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura."

Art. 4º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 2084/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º.A Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal, relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituído para a administração municipal."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:FE9F773D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2025. Edição 3350
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/